



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Arapiraca

LEI Nº 1.355/83

de 10 de junho de 1983.

Dispõe sobre doação de um terreno à União, através do Ministério da Fazenda e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA - Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um terreno do seu patrimônio à União, através do Ministério da Fazenda.

Parágrafo Único - O terreno de que trata o "caput" deste artigo, destina-se à construção do edifício da Delegacia da Receita Federal neste Município.

Art. 2º - Fica a União obrigada, observados os preceitos da legislação federal, a oferecer condições, para que as firmas construtoras deste Município, participem do processo de Licitação para a execução da obra.

Art. 3º - A União terá prazo até o dia 30 de janeiro de 1.984, para iniciar efetivamente as obras a que se destina o terreno.

§ - 1º - Caso a União não cumpra o estabelecido no "caput" deste artigo, o bem doado voltará ao patrimônio do Município.

§ - 2º - Ocorrendo o disposto no § 1º deste artigo, somente em outra legislatura poderá haver nova doação para o previsto nesta Lei.

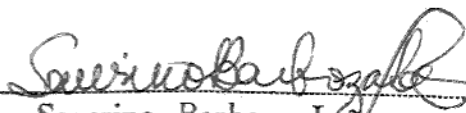


ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Arapiraca

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 10 de junho de 1983.


Severino Barbosa Leão
Prefeito

Elio Carme Santos
Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada na Divisão de Serviços Gerais, aos 10 dias do mês de junho de 1983.


Lúcia Maria Bezerra
Chefe da Divisão de Serviço Geral